

2024

2ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.722.792.985,18**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.600.014.107,67, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.294.284.145,22.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2024**, creditado em 29/02/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	880.973.685,61	0,2280
FPE	841.819.299,58	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	103.542.731,70	1,6002

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 220.243.421,40	R\$ 210.454.824,89	R\$ 25.885.682,93	R\$ 456.583.929,22

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	122.758	-	-	-	1.376	121.382
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	319.090	-	-	-	224.900	94.189
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.336.954	-	-	-	5.930	3.331.024
Multas e Juros (I.R.)	53.422	-	-	-	3	53.419
SUBTOTAL - IR	3.832.223	-	-	-	232.209	3.600.014
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.307.131	-	-	-	14.063	1.293.067
Multas e Juros (IPI)	1.217	-	-	-	-	1.217
SUBTOTAL - IPI	1.308.347	-	-	-	14.063	1.294.284
TOTAL RECEITAS	5.140.570	-	-	-	246.272	4.894.298

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	27.311	26.097		2.185	728	728
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	21.193	20.251		1.695	565	565
Imposto de Renda Retido na Fonte	749.480	716.170		59.958	19.986	19.986
Multas e Juros (I.R.)	12.019	11.485		962	321	321
SUBTOTAL - IR	810.003	774.003		64.800	21.600	21.600
Imposto sobre Produtos Industrializados	290.940	278.009	129.307	23.275	7.758	7.758
Multas e Juros (IPI)	274	262	122	22	7	7
SUBTOTAL - IPI	291.214	278.271	129.428	23.297	7.766	7.766
Retenção para o Fundeb (-20%)	220.243	210.455	25.886			
TOTAL	880.974	841.819	103.543	88.097	29.366	29.366

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mar/24**

R\$ 841.819.299,58

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,03600	1,6485	R\$ 892.382.186,49

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,0000%	0,0000%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 28.798.638	4,0881	R\$ 0	R\$ 28.798.638
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 35.020.525	4,7340	R\$ 0	R\$ 35.020.525
Amapá	AP	3,4120	R\$ 28.722.875	3,6978	R\$ 0	R\$ 28.722.875
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 23.490.126	4,9633	R\$ 0	R\$ 23.490.126
Bahia	BA	9,3962	R\$ 79.099.025	8,7906	R\$ 0	R\$ 79.099.025
Ceará	CE	7,3369	R\$ 61.763.440	6,5445	R\$ 0	R\$ 61.763.440
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.810.237	0,6703	R\$ 0	R\$ 5.810.237
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.627.289	1,8044	R\$ 0	R\$ 12.627.289
Goiás	GO	2,8431	R\$ 23.933.765	2,8970	R\$ 0	R\$ 23.933.765
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 60.764.201	6,6657	R\$ 0	R\$ 60.764.201
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 19.428.348	1,8623	R\$ 0	R\$ 19.428.348
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 11.213.033	1,2096	R\$ 0	R\$ 11.213.033
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 37.498.841	5,3328	R\$ 0	R\$ 37.498.841
Pará	PA	6,1120	R\$ 51.451.996	6,3398	R\$ 0	R\$ 51.451.996
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 40.313.884	4,4832	R\$ 0	R\$ 40.313.884
Paraná	PR	2,8832	R\$ 24.271.334	2,5722	R\$ 0	R\$ 24.271.334
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 58.087.215	6,8295	R\$ 0	R\$ 58.087.215
Piauí	PI	4,3214	R\$ 36.378.379	4,1578	R\$ 0	R\$ 36.378.379
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.860.473	2,2746	R\$ 0	R\$ 12.860.473
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 35.170.369	3,5732	R\$ 0	R\$ 35.170.369
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 19.823.161	1,2640	R\$ 0	R\$ 19.823.161
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 23.702.264	2,7801	R\$ 0	R\$ 23.702.264
Roraima	RR	2,4807	R\$ 20.883.011	3,7445	R\$ 0	R\$ 20.883.011
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.773.603	1,1954	R\$ 0	R\$ 10.773.603
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.418.193	1,1620	R\$ 0	R\$ 8.418.193
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 34.980.117	3,6404	R\$ 0	R\$ 34.980.117
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 36.534.958	2,7228	R\$ 0	R\$ 36.534.958
TOTAL		100,0	R\$ 841.819.300	100,0	R\$ 0	R\$ 841.819.300

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)